



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Salvador
10ª Vara Criminal

Av. Ulysses Guimarães, 690, 4º Andar do Fórum Criminal,
Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: 3460-/8046, Salvador-BA - E-
mail: salvador10vcrime@tjba.jus.br
salvador10vcrime@tjba.jus.br

OFÍCIO

Processo nº: 0313115-17.2011.8.05.0001
Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação
Autor: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: Elisinaldo Santana Lima

Ofício nº 1256/2018.
Salvador, BA. 07 de dezembro de 2018

Senhor(a) Coordenador(a),

Solicito a Vossa Senhoria que proceda o cancelamento da culpa existente contra o(a)(s) ré(u)(s) ADAUTO SANTOS COSTA, RG 419885749, nascido em 19.12.1975, filho de José Aprigio Neto e Maria Barreto Santos, em virtude de sentença datada de 26.09.2013, que absolveu o réu nos autos de número em epígrafe, com espeque no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, autos originado do inquérito policial nº 321/2011, registrado em 17.10.2011, instaurado pela autoridade policial da Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos.

Atenciosamente.

Cláudio Césare Braga Pereira
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)

À(o)
Ilustríssimo(a) Sr(a) Dr(a)
M.D. Coordenador(a) do Centro de Documentação e Estatística Policial – CEDEP
Av. Centenário s/n - Vale dos Barris. CEP: 40.100-180, Nesta